

2ª CHAMADA DE LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS

A Gás de Alagoas S/A – **ALGÁS**, sociedade de economia mista, na forma da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, disponível no site www.algas.com.br, torna público que fará realizar, por intermédio do Leiloeiro Oficial do Estado de Alagoas, Carlos Adriano Solano do Santos Pinho, matriculado na JUCEAL (Junta Comercial do Estado de Alagoas) sob nº 015, **LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS:**

- OBJETO DA LICITAÇÃO: **2ª CHAMADA PARA ALIENAÇÃO DE BENS, CUJA FINALIDADE É A VENDA DOS LOTES 01 E 06, REMANESCENTES DA 1ª CHAMADA, A QUAL FOI DESTINADA A VENDA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DA FROTA DA ALGÁS, CONSTANTES NO ANEXO P DESTE EDITAL.**

- NÚMERO DA LICITAÇÃO: **001.2019**

- MODALIDADE: **ESPECIAL DAS ESTATAIS**

- FORMA: **Eletrônica**

- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Maior Oferta de Preço**

- MODO DE DISPUTA **Aberto**

- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 - CONCORRÊNCIA: **Ampla Concorrência**

- LOCAL DA SESSÃO DE LANCES: **On-line** pelo endereço eletrônico **www.vipleiloes.com.br**.

- CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO: **CONFORME DISPOSTO NO ANEXO Z DO EDITAL.**

2ª CHAMADA DE LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS

1. OBJETO

1.1 É objeto da presente licitação a 2ª Chamada Para Alienação de Bens, cuja finalidade é a **venda dos lotes 01 e 06, remanescentes da 1ª Chamada, a qual foi destinada à venda de veículos automotivos da frota da ALGÁS, no estado em que se encontram, separados em lotes, avaliados e discriminados pela Comissão de Avaliação.**

2. EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 – O edital poderá ser examinado nos “sites” www.vipleiloes.com.br e www.algas.com.br e/ou obtido pelos interessados, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente externo (das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00) a partir da data da sua publicação, no escritório da ALGÁS, situado na Rua Artur Vital da Silva, nº 04, Gruta de Lourdes, Maceió/AL – CEP: 57.052-790.

2.1.1 - No caso de obtenção do edital mediante acesso pelo “site”, o interessado deverá preencher o “Comprovante de Retirada do Edital” (Anexo A), e enviá-lo à ALGÁS, por e-mail ou via postal, visando à comunicação aos interessados relativa aos pedidos de esclarecimentos e de outras situações que possam implicar, inclusive, em alterações ao edital.

2.1.2 - A falta de preenchimento do comprovante de retirada do edital e do seu envio na forma estabelecida exige a ALGÁS da comunicação aos interessados de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

3. ALTERAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

3.1 - O licitante é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram este edital. Se o licitante encontrar discrepâncias ou omissões nestes documentos, ou ainda julgar necessários quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá dirigir-se à ALGÁS exclusivamente por escrito, via e-mail (licitacoes@algas.com.br).

3.1.1 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser apresentadas até o 4º (quarto) dia útil anterior à data fixada para a sessão de lances, de forma a permitir que a Administração, diante da complexidade do objeto e da própria solicitação, possa respondê-las em tempo hábil.

3.2 – A Autoridade Julgadora responderá a todos os questionamentos em até 3 (três) dias úteis, por meio de circulares, que serão disponibilizadas no site da

2ª CHAMADA DE LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS

ALGÁS (www.algas.com.br), ficando a cargo dos licitantes interessados a consulta e acompanhamento das divulgações.

3.2.1 – Ultrapassada a fase de esclarecimentos, a continuidade da participação do licitante implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

3.2.2 – No caso de eventual divergência entre o presente edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do edital.

3.3 - A ALGÁS poderá promover alterações a este edital, observando-se o disposto no parágrafo único, do art. 39 da Lei 13.303/16.

3.4 - As alterações serão numeradas cronologicamente e passam a integrar o edital.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas físicas e jurídicas, brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no país, legalmente constituídas e estabelecidas, que atendam às condições exigidas neste edital.

4.2 - É vedada a participação na licitação, individualmente, de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da ALGÁS;

II - suspensão pela ALGÁS;

III - declarada inidônea ou impedida de contratar pela União ou pelo Estado de Alagoas, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores;

2ª CHAMADA DE LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS

VI - constituída por sócio ou cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - em débito com o sistema da seguridade social, admitindo-se Certidão fiscal Positiva com efeitos de negativa como prova da regularidade; e

IX - enquadre-se em outra situação impeditiva prevista em política ou programa de integridade da ALGÁS.

4.3 Aplicam-se as vedações previstas no item 4.2:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente da ALGÁS, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da ALGÁS;

b) empregado da ALGÁS cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; ou

c) autoridade do Estado de Alagoas, assim entendido aqueles que exercem cargos políticos, bem como secretários de estado, diretores, superintendentes ou presidentes de órgãos ou entidades da administração pública, direta e indireta, do Estado de Alagoas;

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a ALGÁS há menos de 6 (seis) meses.

4.3.1 É admissível, em razão da dificuldade de verificação das causas impeditivas de participar de licitação e contratar a que se refere o caput deste item, que a comprovação do respeito ao mencionado regramento se dê mediante **declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Participar de Licitação ou Contratar com a ALGÁS** (ver modelo no Anexo I) do licitante proponente, sob as penas da lei, sem prejuízo do direito de investigação da **ALGÁS**.

2ª CHAMADA DE LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS

4.4 – A presente licitação será realizada na modalidade eletrônica.

4.5. Para participar da licitação de forma online, os interessados poderão inscrever-se, gratuitamente, no site (www.vipleiloes.com.br).

4.6 - A participação na presente licitação implica e fará prova de que o licitante:

I - conhece e concorda com todas as especificações e condições do edital e seus anexos, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;

II - não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o edital, não podendo alegar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram;

III - tem conhecimento da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencada no Art. 5º, seus incisos e alíneas. Declara, ainda, para os devidos fins, estar ciente das penalidades previstas na referida legislação, além daquelas cominadas na Lei nº 8.666/93 e outras normas de licitações e contratos da Administração Pública; e

IV - considerou que o edital e seus anexos referentes a esta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 - Não será admitida a participação de uma mesma pessoa física, ainda que credenciada, como representante de mais de um licitante.

5.2. As pessoas interessadas em participar do certame deverão cadastrar *login* e senha pessoal (intransferível), por meio da qual acessar o sistema eletrônico na data e horário estabelecidos, onde poderá oferecer lances.

5.3. O credenciamento *on line* far-se-á diretamente no site www.vipleiloes.com.br.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

2ª CHAMADA DE LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ALGÁS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA SESSÃO DE LANCES

6.1 – No prazo estabelecido no **ANEXO Z** deste edital, os interessados deverão apresentar seus lances, por meio do portal eletrônico **www.vipleiloes.com.br**.

6.1.1 Os candidatos, por ocasião de arrematação, deverão ainda assinar e encaminhar à Algás **Termo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Participar de Licitação ou Contratar com a ALGÁS** (ver modelo no Anexo I)

6.2. A sessão de lances será conduzida por Leiloeiro Oficial especialmente designado pela Algás, na forma do art. 76, IV, do RILC.

6.3 Os lances serão ofertados via eletrônica através da internet, a partir do preço mínimo estabelecido no Anexo P, o qual servirá de base para o lance inicial, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote.

6.3.1 – A diferença mínima entre o maior lance anteriormente proposto e o lance que se quer ofertar será de R\$ 100,00 (cem reais);

6.3.2 - Poderá o Leiloeiro, visando dar maior agilidade e mesmo garantir a operacionalidade da licitação, estipular outros valores de incremento (lance a lance) por lote, no ato da Sessão de Lances.

7. DO JULGAMENTO E DA ARREMATÇÃO

2ª CHAMADA DE LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS

7.1 Todas as propostas serão julgadas com base no critério de julgamento de **maior oferta de preço**, considerando-se exclusivamente aquelas apresentadas na forma e prazos estabelecidos neste edital.

7.2 Não serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, estabelecidos no Anexo P.

7.3. Após a arrematação, que se consuma após o encerramento do prazo previsto no **anexo z** deste edital, não será aceita, em nenhuma hipótese, a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados;

7.4 Ao final da sessão, o leiloeiro emitirá o auto de arrematação, onde constarão os dados do lote, do arrematante, o valor da venda e as condições de pagamento, e o encaminhará ao arrematante por email, o qual deverá assinar o **comprovante de arrematação** e, após digitalização, encaminhá-lo ao email da Algás.

8. RECURSO CONTRA O JULGAMENTO DO LEILOEIRO

8.1 - Declarado o vencedor do lote, haverá fase recursal única contra os atos do Leiloeiro relativos ao julgamento e verificação da efetividade dos lances dos licitantes, observado o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ALGÁS.

8.2 – A partir da declaração do vencedor pelo Leiloeiro, os licitantes terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

8.3 - Os prazos para apresentação das razões e das contrarrazões recursais, se não estabelecidos no cronograma da licitação neste edital, começará no primeiro dia útil seguinte à data de divulgação do julgamento do licitante vendedor, iniciando-se o prazo para contrarrazões no primeiro dia útil imediatamente posterior ao final do prazo recursal, independentemente de nova intimação.

8.4 - O recurso deverá ser dirigido à AUTORIDADE JULGADORA, a qual caberá verificar os requisitos de admissibilidade recursal, podendo proferir decisão substituta ou anular as decisões eivadas de vício do leiloeiro.

8.5 - Admitido o recurso, este será submetido à apreciação do Comitê Recursal juntamente com as contrarrazões, o qual poderá requerer a manifestação prévia da Gerência Jurídica quanto aos aspectos jurídicos ou, ainda, de qualquer setor técnico da ALGÁS quanto aos respectivos aspectos técnicos.

2ª CHAMADA DE LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS

8.6 - O acolhimento de recurso importará na reforma ou na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, retomando-se a licitação a partir da fase ou do ato em conformidade com a decisão do Comitê Recursal.

8.7 - Havendo provimento do recurso e sendo declarado novo vencedor do lote, abrir-se-á novo prazo recursal, vedada rediscussão de matéria já apreciada ou sobre decisão cujo conteúdo poderia ter sido impugnada em recurso anterior.

8.8 - As razões e contrarrazões recursais devem ser apresentadas preferencialmente de forma eletrônica, encaminhadas para o e-mail licitações@algas.com.br, contidas no corpo da mensagem ou enviadas como anexo.

8.9 - Alternativamente, as razões e contrarrazões recursais poderão ser:

I - encaminhadas via postal, com aviso de recebimento (AR), para a sede da ALGÁS, caso em que serão consideradas tempestivas as que efetivamente entregues dentro do prazo recursal, independentemente da data da postagem;

II - protocoladas pessoalmente na sede da ALGÁS, caso em que deverá ser observado o horário de funcionamento da Companhia, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

8.10 – Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais, os autos do processo licitatório estarão sempre franqueados aos licitantes interessados na sede da ALGÁS, durante o seu horário de funcionamento normal, sendo ônus dos licitantes diligenciarem para análise dos autos ou obtenção de cópias, não sendo motivo para suspensão de prazos o pedido para disponibilização eletrônica de documentos.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Ultrapassada a fase recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para apreciação e decisão de adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor e homologação do certame.

9.2 – Os atos de adjudicação e homologação serão disponibilizados no *site* da ALGÁS.

10. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO, DO PAGAMENTO E DA RETIRADA DOS VEÍCULOS

2ª CHAMADA DE LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS

10.1 Após a homologação do certame o arrematante será notificado para que, no prazo de até 2 dias úteis, efetue o pagamento do lote arrematado, acrescido da comissão do leiloeiro.

10.1.1 O pagamento poderá ser em Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou através de boleto.

10.2 A ausência de pagamento do licitante para saldar a dívida, poderá ensejar a sua responsabilização civil e criminal, na forma prevista no item 11.2 deste edital, bem como implicará no impedimento do licitante de participar de futuros leilões da ALGÁS.

10.3. Efetuado o pagamento do(s) lote(s), mais a comissão devida ao Leiloeiro, o arrematante deverá se dirigir, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, ao mesmo local da vistoria, para efetuar a retirada dos veículos;

10.3.1. Os bens arrematados em Sessão de Lances serão retirados, contra apresentação da Nota de Venda emitida pela ALGÁS.

10.4. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.

10.5. Após a entrega do bem arrematado, o arrematante se responsabiliza por qualquer dano causado decorrente do seu uso, bem como eventuais multas por infrações de trânsito.

10.6. Ficarão por conta do arrematante todas as despesas relacionadas com a remoção do(s) bem(ns) arrematado(s), inclusive imposto para circulação (ICMS), transporte e qualquer outra que venha a incidir.

10.7. Ficarão ainda por conta do arrematante as despesas relacionadas ao(s) bem(ns) arrematado(s), tais como IPVA, Seguro e Taxas do Exercício do ano de 2020, caso existam.

10.8. A comissão do Leiloeiro de que trata o item 10.1 será no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor.

10.8.1 Caso o arrematante não efetue o pagamento da comissão, estará sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor desta, que será exigida

2ª CHAMADA DE LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS

por via executiva, ficando eleito o Foro da comarca de Maceió/AL. A aplicação da penalidade pecuniária (multa) não excluirá a indenização pelas perdas e danos.

10.9. Após o pagamento, o licitante receberá um recibo de quitação da ALGÁS, o qual será obrigatoriamente utilizado para retirada do veículo.

10.10. Optando pelo pagamento por meio de boleto, o veículo somente poderá ser retirado após a compensação bancária.

10.11. O arrematante deverá pagar ainda, antes de retirar o veículo, o valor de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)** referente à guarda do bem;

10.11.1. O referido valor será recolhido diretamente ao leiloeiro, através de cheque nominal, dinheiro ou transferência bancária (Banco do Brasil; AG: 3183-6; C/C: 59.323-0).

10.12. O leiloeiro terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após o período de fechamento dos lances, para a prestação de contas do leilão junto à ALGÁS.

11. ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO, INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

11.1 Os licitantes que, no tocante a esta licitação cometerem algum ato lesivo à ALGÁS, assim definido pela Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente no art. 5º, inciso V da mencionada Lei, estarão sujeitos às penalidades administrativas previstas na Lei 12.846/2013, assegurada a ampla defesa, mediante procedimento administrativo autônomo, nos seguintes termos:

- a) multa administrativa;
- b) publicação extraordinária da decisão condenatória.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ALGÁS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

2ª CHAMADA DE LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS

11.1.1 - As sanções previstas nas alíneas “b” e “c” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.2 - Além das penalidades administrativas previstas na Lei 12.846/2013 (Lei anticorrupção), aqueles que, durante a fase de licitação até a assinatura do instrumento contratual, incorrerem em qualquer das hipóteses de infração administrativa previstas nos incisos do art. 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ALGÁS, integrante deste edital independentemente de transcrição, ficam sujeitos às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ALGÁS, por até 02 (dois) anos.

11.3 - A penalidade a ser aplicada deverá observar o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, e considerados, entre outros relevantes, os aspectos previstos nos incisos do art. 184, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da ALGÁS.

11.4 - No caso de aplicação de multa, esta será calculada entre 1% e 10% sobre o valor mínimo do lote, observados os princípios e aspectos acima mencionados.

11.5 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o licitante da responsabilidade por perdas e danos decorrentes dos danos e das infrações cometidas.

11.6 - Os valores das multas que porventura forem aplicadas serão cobrados mediante notificação formal ao licitante, ou, ainda, se for o caso, cobrados judicialmente.

11.7 - Os valores das multas deverão ser pagos em parcela única, ressalvada a possibilidade de outras condições de pagamento, desde que aceitas pela ALGÁS.

11.8 - Qualquer multa imputada e não paga no prazo concedido pela ALGÁS será corrigida pelo IPCA ou outro índice que porventura venha a substituí-lo, sobre o qual serão acrescidos juros de mora de 1% ao mês.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2ª CHAMADA DE LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS

12.1 - Qualquer cidadão ou potencial licitante poderá impugnar, motivadamente, o instrumento convocatório até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para o encerramento da sessão de lances, devendo a impugnação, no primeiro caso, ser acompanhada do respectivo título de eleitor do impugnante.

12.2 - A impugnação deverá ser dirigida à AUTORIDADE JULGADORA e protocolada tempestivamente na sede da ALGÁS, situada na Rua Artur Vital da Silva, n.º 04 - Gruta de Lourdes – CEP: 57.052-790 – Maceió/AL ou, preferencialmente, encaminhada por e-mail para o endereço eletrônico licitacoes@algas.com.br, sendo processada e julgada na forma do artigo 44 e parágrafos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da ALGÁS.

12.3 - Compete à AUTORIDADE JULGADORA decidir as impugnações interpostas, facultando-lhe abrir prazo de até dois dias úteis para manifestação dos demais licitantes ou interessados e, especialmente quando fundada em questões técnicas, valer-se de pareceres técnicos dos setores da ALGÁS ou de consultores externos para subsidiar sua decisão, quando autorizado.

12.4 - Salvo decisão diferente da AUTORIDADE JULGADORA, a impugnação ao edital não terá efeito suspensivo, devendo os licitantes apresentarem suas propostas no prazo do edital independentemente do julgamento da impugnação, conforme disposto no §5º, do art. 44 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da ALGÁS.

12.5 - A decisão do julgamento da impugnação em sua íntegra deverá ser disponibilizada no sítio eletrônico da ALGÁS na internet.

12.6 - Da decisão que apreciar a impugnação ao edital não caberá recurso.

12.7 - Depois de decorrido o prazo de impugnação do instrumento convocatório, considerar-se-á a plena e irrestrita concordância dos licitantes com seus termos.

12.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

2ª CHAMADA DE LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS

13.1 – Ressalvado o aviso de convocação para esta licitação e os avisos de alteração do edital, que serão publicados no Diário Oficial do Estado de Alagoas, os demais atos da licitação serão divulgados no site da ALGÁS e, ainda, por e-mail para aqueles licitantes que apresentarem o Comprovante de Retirada do Edital.

13.2 – Para ter direito ao recebimento dos avisos dos atos desta licitação por e-mail, o licitante ou interessado deverá preencher o “Comprovante de Retirada do Edital” (Anexo A), e enviá-lo à AUTORIDADE JULGADORA por e-mail (licitacoes@algas.com.br) ou entregá-lo na sede da ALGÁS.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Fica assegurado à Autoridade Superior da ALGÁS o direito de, no interesse da Administração Pública, tomar as seguintes providências:

- a) revogar esta Licitação, por razões de conveniência e oportunidade, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita, devidamente fundamentada;
- b) alterar as condições deste edital, devendo divulgar as alterações na mesma forma que a divulgação original do instrumento convocatório, observando-se os prazos legais mínimos entre a publicação e data limite para apresentação das propostas, se estas alterações afetarem a formulação da proposta; ou,
- c) Adiar justificadamente a data da sessão de lances, promovendo, em consequência, a divulgação da nova data.

14.2 - Simples omissões puramente formais, sanáveis ou desprezíveis observadas na documentação ou nos lances poderão ser relevadas ou sanadas, conforme for o caso, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da Licitação e que não causem prejuízos à ALGÁS, a juízo do Leiloeiro ou da Autoridade Julgadora.

14.3 - A ALGÁS não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte do arrematante.

14.4 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos

2ª CHAMADA DE LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS

documentos apresentados pelo licitante, poderá a ALGÁS, a qualquer tempo, desclassificá-lo.

14.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.5.1. Só se iniciam e vencem os prazos acima referidos em dia de expediente normal na ALGÁS.

14.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela AUTORIDADE JULGADORA.

14.7. As despesas com impostos, retirada, transporte, manuseio, recursos humanos, carregamento e mão de obra dos bens (lotes) adquiridos na Licitação correrão por conta e risco do arrematante, bem como as despesas com taxas relativas à formalização da transferência de sua propriedade para os veículos que **possuírem** ou **não** o **CRV (Certificado de Registro de Veículos)** junto aos órgãos competentes (DETRAN).

14.8. Os veículos que possuírem **multas e débitos junto ao DETRAN** correrão **por conta dos arrematantes**, bem como as **remarcações de número de CHASSI** se houver necessidade da remarcação.

14.8.1. As multas porventura existentes até a data da sessão de lances serão abatidas do valor da avaliação do veículo, conforme anexo P.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os veículos poderão ser examinados no período definido no Anexo Z, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, devidamente agendados através do telefone (82) 99673-7007, no endereço Rua Luiz Rizzo, nº 154, Pinheiro, Maceió / AL, CEP: 57.057-540.

15.2. O simples oferecimento de lances para aquisição dos veículos implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

15.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

16. ANEXOS AO EDITAL

2ª CHAMADA DE LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS

ANEXO A - COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL;

ANEXO B - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO C – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO D - NÃO APLICÁVEL;

ANEXO E – NÃO APLICÁVEL;

ANEXO F - NÃO APLICÁVEL ;

ANEXO G - NÃO APLICÁVEL;

ANEXO H - NÃO APLICÁVEL;

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO OU CONTRATAR COM A ALGÁS;

ANEXO J – NÃO APLICÁVEL;

ANEXO K – NÃO APLICÁVEL;

ANEXO L – NÃO APLICÁVEL;

ANEXO M – NÃO APLICÁVEL;

ANEXO N - NÃO APLICÁVEL;

ANEXO O - NÃO APLICÁVEL;

ANEXO P – PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS DA AVALIAÇÃO DOS BENS;

ANEXO Q – NÃO APLICÁVEL;

ANEXO R – NÃO APLICÁVEL;

2ª CHAMADA DE LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS

ANEXO S – NÃO APLICÁVEL;

ANEXO T – NÃO APLICÁVEL;

ANEXO U – NÃO APLICÁVEL;

ANEXO Z – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO.

Maceió/AL, 10 de junho de 2020.

Bárbara Virgínia F. da Silva
AUTORIDADE JULGADORA

2ª CHAMADA DE LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS

ANEXO A
COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

Empresa: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Telefone: (____) _____ - _____

E-mail: _____ Fax: _____

Nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is):

Recebemos da GÁS DE ALAGOAS S/A - ALGÁS, nesta data, cópia do Edital e seus anexos, referente à 2ª Chamada da **LICITAÇÃO Nº 001.2019**.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is):

Assinatura

2ª CHAMADA DE LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS

ANEXO B
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
ALGÁS

Ref.: **LICITAÇÃO Nº 001.2019**

A Empresa [...] com sede na Rua [...], na Cidade de [...], Estado de [...], inscrita no CNPJ/MF sob n.º [...], neste ato representada pelo Sr. [...], portador do RG n.º[...] e do CPF/MF n.º [...] por seu Contrato/Estatuto Social, **CRENCIA** pela presente o(a) Sr(a). [...], portador(a) do RG n.º [...] e do CPF/MF n.º [...], para representá-la na presente Licitação, promovida pela ALGÁS, com poderes para concordar, desistir, renunciar, transigir, emitir recibos, assinar Atas e outros documentos, dar lances, acompanhar todo processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas do Leiloeiro, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Atenciosamente,

Representante(s) Legal(ais) do licitante

Obs.:

- ✓ Preencher em papel timbrado da Empresa;
- ✓ Apresentar juntamente com o RG (Cédula de Identidade);
- ✓ Documento comprobatório de uso da firma da sociedade pelo subscritor da procuração;
- ✓ Esta Carta de Credenciamento não deverá vir inserida em nenhum dos envelopes, de modo a ser exibida pelo referido representante antes da abertura dos mesmos.

2ª CHAMADA DE LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS

ANEXO C

MEMORIAL DESCRITIVO

1- Identificação e caracterização dos bens a serem alienados

Lote	Descrição do item	Situação
01	Fabricante Chevrolet, modelo Corsa Sedan Premium, ano de fabricação 2008, ano do modelo 2009, placa NLV-1921, cor prata, combustíveis gasolina/álcool/GNV, chassi 9BGXM19809C149562 e renavan 118804286;	DISPONÍVEL
02	Fabricante Chevrolet, modelo Corsa Sedan Premium, ano de fabricação 2008, ano do modelo 2009, placa NLV-1941, cor prata, combustíveis gasolina/álcool/GNV, chassi 9BGXM19809B226545 e renavan 118805428;	ARREMATADO
03	Fabricante Chevrolet, Modelo Celta Life 1.0, ano de fabricação 2009, ano do modelo 2009, placa NLX-6631, cor branca, combustíveis gasolina/álcool/GNV, chassi 9BGRZ48109G244615 e renavan 124235972;	ARREMATADO
04	Fabricante Chevrolet, Modelo Celta Life 1.0, ano de fabricação 2009, ano do modelo 2009, placa NLY-5751, cor branca, combustíveis gasolina/álcool/GNV, chassi 9BGRZ48109G244528 e renavan 125725426;	ARREMATADO
05	Fabricante Chevrolet, Modelo Montana Conquest 1.4, ano de fabricação 2009, ano do modelo 2009, placa NMB-1428, cor prata, combustíveis gasolina/álcool/GNV, chassi 9BGXL80P0AC240948 e renavan 252296990;	ARREMATADO
06	Fabricante Ford, modelo Ranger XLS 12a, ano de fabricação 2010, ano do modelo 2011, placa NMC-8976, cor prata, combustíveis gasolina/GNV, chassi 8AFDR12A7BJ341873 e renavan 227592689.	DISPONÍVEL

Os bens supramencionados encontram-se em regular estado de conservação, porém necessitando de reparos diversos, sendo, portanto, recomendada visita prévia para avaliação, visto que serão leiloados no estado em que se encontram. Não serão aceitas, em hipótese alguma, reclamações posteriores.

Obs: Os lotes 02, 03, 04 e 05 já foram arrematados na 1ª CHAMADA, estando disponíveis para disputa apenas os lotes 02 e 06.

2ª CHAMADA DE LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA
PARTICIPAR DE LICITAÇÃO OU CONTRATAR COM A ALGÁS**

À
ALGÁS

Ref: **2ª Chamada de Licitação para alienação de bens Nº 001.2019**

Prezados Senhores:

A (Nome do Licitante), inscrito(a) no CNPJ/MF nº. ... por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(Sra) portador(a) do Documento de Identidade nº..... e do CPF nº..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que **NÃO POSSUI IMPEDIMENTO LEGAL PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO OU CONTRATAR COM A ALGÁS**, especialmente no que se refere às vedações previstas na Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais), no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da ALGÁS e na Lei 8.666/93 (Lei Geral de Licitações).

Estou ciente que a presente declaração é firmada sob as penas da lei, cuja falsidade pode importar em responsabilização administrativa, cível e criminal.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado do licitante.

2ª CHAMADA DE LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS

EDITAL DE ALIENAÇÃO 001.2019

ANEXO P – PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS DA AVALIAÇÃO DOS VEÍCULOS

LOTE	DESCRIÇÃO	DÉBITOS DETRAN (a)	VALOR AVALIADO (b)	VALOR INICIAL PARA LANÇE (b-a)
01	Chevrolet Corsa Sedan Premium, 2008/2009, placa NLV-1921, cor prata, GAS/ALC/GNV, chassi 9BGXM19809C149562 e renavan 118804286	R\$ 0,00	R\$ 8.900,00	R\$ 8.900,00
02	Chevrolet Corsa Sedan Premium, 2008/2009, placa NLV-1941, cor prata, GAS/ALC/GNV, chassi 9BGXM19809B226545 e renavan 118805428	R\$ 104,12	R\$ 10.871,33	R\$ 10.767,21
03	Chevrolet Celta Life 1.0, 2009/2009, placa NLX-6631, cor branca, GAS/ALC/GNV, chassi 9BGRZ48109G244615 e renavan 124235972	R\$ 0,00	R\$ 8.557,00	R\$ 8.557,00
04	Chevrolet Celta Life 1.0, 2009/2009, placa NLY-5751, cor branca, GAS/ALC/GNV, chassi 9BGRZ48109G244528 e renavan 125725426	R\$ 0,00	R\$ 8.557,00	R\$ 8.557,00
05	Chevrolet Montana Conquest 1.4,	R\$ 0,00	R\$ 13.795,67	R\$ 13.795,67

2ª CHAMADA DE LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS

	2009/2009, placa NMB-1428, cor prata, GAS/ALC/GNV, chassi 9BGXL80P0AC240948 e renavan 252296990			
06	Ford Ranger XLS 12A, 2010/2011, placa NMC-8976, cor prata, AS/GNV, chassi 8AFDR12A7BJ341873 e renavan 227592689	R\$ 0,00	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00

2ª CHAMADA DE LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS

ANEXO Z – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO

Proc nº: 076.2019

Licitação nº: 001.2019

EVENTO	DATA / HORÁRIO / PERÍODO
Período de Pedidos de Esclarecimentos.	De 15/06/20 até 23/06/20
Prazo para visita aos veículos	Dias 25/06, 26/06 e 30/06/20
Prazo final para impugnação do edital.	Dia 22/06/20
Prazo Para Apresentação Eletrônica dos lances.	De 15/06/20 à 01/07/20 , até às 10h00min , por meio do site www.vipleiloes.com.br .
Prazo para Apresentação das Razões Recursais.	De 02/07/20 até 08/07/20
Prazo para Apresentação das Contrarrazões Recursais (<i>No caso de recurso</i>).	De 09/07/20 até 15/07/20
Divulgação do Julgamento do(s) Recurso(s) pelo Comitê Recursal	22/07/20
Encaminhamento para Gerência Jurídica para análise da regularidade do certame antes da homologação.	Havendo Recurso: 22/07/20 Não Havendo Recurso: 02/07/20

OBSERVAÇÕES:

1. A alteração do presente cronograma antes do final do prazo para recebimento das propostas ocorrerá por meio de publicação do Diário Oficial do Estado de Alagoas, divulgação no site da ALGÁS e por circular enviada para os e-mails dos licitantes que tiverem apresentado o recibo de retirada do edital devidamente preenchido.

2. Após o recebimento das propostas, a eventual alteração do cronograma será divulgada por meio de circular encaminhada por e-mail aos licitantes participantes da licitação e, ainda, mediante divulgação no site da ALGÁS,

2ª CHAMADA DE LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS

cabendo aos licitantes acompanharem todas as divulgações no site da Companhia e adotarem as medidas técnicas necessárias para evitar o não recebimento dos e-mails da Autoridade Julgadora.

3. Os prazos definidos no cronograma da licitação, inclusive para interposição de recurso e apresentação das contrarrazões, independem de notificação específica e serão contados automaticamente conforme previsto neste anexo e nas eventuais alterações.